



**BALNEÁRIO
PIÇARRAS**
GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025 - PMBP

Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025 - PMBP

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 616/2023, observadas as alterações posteriores, o **Município de Balneário Piçarras/SC**, CNPJ nº 83.102.335/0001-48, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Balneário Piçarras, neste ato representado pelo Secretário Sr. Rafael Batista, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

2. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de taxas de inscrições, registros e anuidade e inscrição nos campeonatos das categorias de Karatê, por meio do Sistema de dispensa de licitação (inexigibilidade).

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, vem por meio deste justificar a necessidade de abertura de edital para contratação de serviço para as taxas de anuidade e inscrições nos campeonatos das categorias do Karatê da Secretaria de Esporte e Lazer em Balneário Piçarras. A execução do referido serviço tem como objetivo atender a necessidade da demanda dos campeonatos organizados pela Federação Catarinense de Karatê. As inscrições serão válidas para os campeonatos Estaduais, Nacionais e Internacionais da modalidade desenvolvidos pela mesma. Os campeonatos realizados pela federação, já são considerados um dos mais tradicionais eventos de modalidade. Todos os anos essa modalidade traz ao município de Balneário Piçarras medalhas e troféus que agregam e demonstram a importância do esporte no município. A compra faz parte da programação das competições de 2025 do Município de Balneário Piçarras e tem como objetivo principal reintegrar e fomentar a atividade do calendário de eventos associado ao município e os alunos atletas, visando aumentar o reconhecimento e visibilidade do esporte e oferecer incentivo para população deste município. A escolha da Federação Catarinense de Karatê para taxas de inscrições, anuidade e inscrição nos campeonatos catarinenses das categorias do Karatê, demonstra que são os únicos





capazes de realizar a atividade no estado de Santa Catarina conferido pela Confederação Brasileira da modalidade. Os valores descritos neste termo de referência tratam-se de cobrir os custos de ambos os eventos com relação.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

6. DA HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto dos responsáveis legais;
- b) Proposta comercial detalhada;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União. A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da proponente;





**BALNEÁRIO
PIÇARRAS**
GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA**

- h) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Declaração unificada;
- k) Declaração de exclusividade.

7. DO CONTRATADO

FEDERACAO CATARINENSE DE KARATÊ, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.457.937/0001-18, com sede na Rua Bateias, nº 701, Bairro Fátima – Joinville – SC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr.º Veroni Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 382.493.169-91.

8. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor de referência estimado para o mesmo importa um total de **R\$ 24.680,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)**. O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente aceita e certificada pela Secretaria requisitante, juntamente com relatório escrito e relatório fotográfico do evento de acordo com as condições deste edital e as constantes da proposta vencedora e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Falência e Concordata, observada a natureza jurídica da licitante.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Atividade: 2037 – Apoio e Realização de Eventos Esportivos e de Lazer

Modalidade de Aplicação: 3999

Dotação: 93

Vínculo: 150070000000 – Recursos de Impostos

10. PUBLICAÇÃO

Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC.



11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor	Fiscal
Nome: Rafael Batista Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Nome: Sidney Alexandre Reinhold Cargo: Assessor de Apoio Administrativo

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os prestadores de serviços responderão única e exclusivamente pelas questões trabalhistas, previdenciárias, fiscais etc., resultantes da contratação de pessoal para execução do objeto desse edital, sendo que quaisquer ônus e/ou obrigações não serão de forma alguma, transferidos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- b) Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta Inexigibilidade deverão ser obtidos junto à Secretaria de Administração e Fazenda, Assessoria Administrativa, de Licitações e Contratos, sito a Avenida Emanuel Pinto, 1.655, Bairro Centro, Balneário Piçarras - Santa Catarina, das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, telefone: (047) 3347.4713.
- c) A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- d) O contratado deverá, obrigatoriamente, assinar digitalmente com certificação pelo ICP Brasil, todos os documentos decorrentes do processo licitatório, tais como as Atas de Registro de Preços, Contratos e/ou Aditivos e demais. Atendendo dispositivos da Lei nº 14.063/2020 e Decreto Municipal 047/2021.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Piçarras, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Balneário Piçarras/SC, 24 de setembro de 2025.

Tiago Maciel Baltt

Prefeito Municipal

Rafael Batista

Secretário Municipal de Esporte e Lazer





**BALNEÁRIO
PIÇARRAS**
GOVERNO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO INTERNA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025 - PMBP

Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025 - PMBP

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(DOCUMENTO À PARTE)

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 24/09/2025 14:44 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p262f6ead84c0c>.

